



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 14.542, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre autorização para utilização de Veículos Aéreos Não Tripulados - "Vant's", conhecidos como "drones", em ações, e dá outras providências

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos no processo administrativo nº 7774/2019, e

Considerando os requisitos constantes na Resolução Anac nº 419, de 2 de maio de 2017;

Considerando a necessidade de ações fiscalizatórias de Loteamentos irregulares e obras de difícil acesso no Município, e outras providências apontadas pela Secretaria de Planejamento;

Considerando manifestação exarada pelo Procurador Geral do Município, em folhas 38 e 39, dos autos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o uso de Veículos Aéreos Não Tripulados – “Vant’s”, conhecidos como “drones”, exclusivamente como suporte para monitoramento das ações da Prefeitura Municipal de Taubaté.

§ 1º Os “Vant’s” serão utilizados para mapear, monitorar, registrar e intervir no controle e na fiscalização das Secretarias do Município, resguardando os direitos fundamentais dos Municípios.

§ 2º As imagens geradas a partir dos aerolevantamentos realizados deverão atender ações fiscalizatórias em locais de difícil acesso, bem como identificar situações irregulares.

Art. 2º A utilização, classificação dos “Vant’s”, condições de licenciamento, registro, credenciamento, homologação, qualificação e habilitação necessárias para o cumprimento do presente Decreto serão em conformidade com as normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e demais órgãos competentes.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 3º Os voos serão controlados e executados por operante devidamente credenciado pelo Poder Executivo Municipal e serão realizados em condições seguras e não invasivas, observada a integridade física, a vida privada, a intimidade e o direito de imagem das pessoas.

Parágrafo único. O armazenamento e a segurança dos dados obtidos por meio da utilização de Vant's serão acessados por uma equipe responsável a ser definida pelo Chefe do Executivo com representatividade das Secretarias Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de agosto 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila

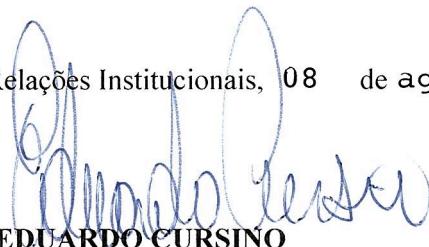

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do cargo de
Prefeito Municipal


CLÁUDIA REGINA RIBEIRO PASSARELLI

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de agosto de 2019.


EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo